



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 — Centro — 35550-000 — Tel. (37) 3341-8500

CNPJ: 18.308.742/0001-44 | [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2024

**2º Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo n.º 060/2024, parte integrante do Processo Licitatório n.º 088/2023, Pregão Eletrônico n.º 041/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA** e a empresa **M. F. EVENTOS LTDA**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA - MG**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vigário Antunes, n.º 155 — Centro — CEP 35550-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.742/0001-44, adiante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gleyton Luiz Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.784.606-14 e, de outro lado, a empresa **M. F. EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.783.659/0001-00, com sede na Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 4675 — Niterói — CEP: 35500-221 — Divinópolis—MG — Telefone: (37) 3216-1830 — E-Mail: [mfeventos@mfeventos.com](mailto:mfeventos@mfeventos.com), neste ato representada pelo Sr. Guilherme Jacinto Fernandes, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 753.251.386-15, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a **Lei Federal n.º 8.666/1993**, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

**1.1** — O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global do contrato em epígrafe, decorrente do aumento no quantitativo dos Itens 01 e 02, conforme especificado a seguir:

| Item | Quantidade Contratada | Quantidade Acrescida | Unidade | Especificação   | Preço Unitário (R\$) |
|------|-----------------------|----------------------|---------|---|----------------------|
| 01   | 45                    | 11                   | Serviço | LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, utilizando caminhão de tanque com sucção a vácuo para a remoção do lodo e líquido. Capacidade mínima do tanque: 8.000 litros. (Cota Principal - ampla participação) | 2.450,00             |
| 02   | 15                    | 04                   | Serviço | LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, utilizando caminhão de tanque com sucção a vácuo para a remoção do lodo e líquido. Capacidade mínima do tanque: 8.000 litros. (Cota Reservada – exclusiva (MPE))    | 2.450,00             |

Valor Global: R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

**1.2**— O mencionado Contrato tem como Objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas no Distrito de Marilândia, incluindo o transporte e descarte dos dejetos, conforme discriminado no Termo Contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO

**2.1** — Em virtude do aditamento de valor ora realizado, o valor global do contrato original fica alterado, passando de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) para R\$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), em razão de um acréscimo de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**3.1** — As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 2025 e correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo indicada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 — Centro — 35550-000 — Tel. (37) 3341-8500

CNPJ: 18.308.742/0001-44 | [www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

Ficha: 328 — 02.05.02.17.512.0005.2035-3.3.90.39.00

## CLÁUSULA QUARTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 — É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do Objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

5.1 — Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

6.1 — O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo em mural, Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme o **artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda n.º 02/2003**, de 29/01/2003.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes convenientes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapecerica–MG, 05 de setembro de 2025.

**GLEYTON LUIZ** Assinado de forma digital  
por GLEYTON LUIZ  
**PEREIRA:10778** PEREIRA:10778460614  
**460614** Dados: 2025.09.09  
12:57:11 -03'00'

### CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

CNPJ n.º 18.308.742/0001-44

Sr. Gleyton Luiz Pereira — CPF/MF n.º 107.784.606-14

Prefeito Municipal

**GUILHERME JACINTO** Assinado de forma digital por  
**FERNANDES:753251366** GUILHERME JACINTO  
**15** FERNANDES:75325136615  
Dados: 2025.09.08 18:18:26 -03'00'

### CONTRATADA: Empresa **M. F. EVENTOS LTDA**

CNPJ n.º 07.783.659/0001-00

**Representante Legal:** Sr. Guilherme Jacinto Fernandes

CPF/MF n.º 753.251.386-15

Este Termo Aditivo foi  
examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

Dr.ª Analúcia Castro Carvalho Pedrosa  
OAB/MG n.º 89767  
Assessora Jurídica

Dr.ª Maria Helena Meneses Ciotto Martins  
OAB/MG n.º 93694  
Assessora Jurídica